

UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS



**ESCOLA DE
DIREITO**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



**EQUIDADE:
REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**

UEA
EDIÇÕES

editora
UEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Wilson Lima
Governador

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. André Luiz Nunes Zogahib
Reitor

Profa. Dra. Kátia do Nascimento Couceiro
Vice-Reitor

Prof. Dr. Fábio Carmo Plácido Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Monica Dias de Araújo
Pró-Reitora de interiorização

Profa. Dr. Roberto Sanches Mubarak Sobrinho
Pró-Reitor de pesquisa e pós-graduação

Profa. Dra. Samantha Coelho Pinheiro
Pró-Reitora de Planejamento

Prof. Dr. Valber Barbosa Martins
**Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários**

Prof. Dr. Nilson José de Oliveira Junior
Pró-Reitor de Administração

Profa. Dra. Isolda Prado
Diretora da Editora UEA

Profa. Dra. Glaucia Maria de Araújo Ribeiro
**Coordenação do Programa de
Pós-Graduação *Stricto sensu* em Direito
Ambiental**

EQUIDADE: REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque
Coordenação do curso de Direito

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Patrícia Fortes Attademo Ferreira
Prof. Dr. Ricardo Tavares de Albuquerque
Editores Chefe

Profa. Ma. Monique de Souza Arruda
Prof. Me. Edinaldo Inocência Ferreira Junior
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto
Prof. MSc. Helder Brandão Góes
Prof. Esp. Clodoaldo Matias da Silva
Editores Assistentes

Prof. Dr. Celso Antonio Pacheco Fiorillo, PUC-SP
Profa. Dr. Danielle de Ouro Mamed, UFMS
Prof. Dr. Antonio Carlos Morato, USP
Profa. Dra. Tereza Cristina S. B. Thibau, UFMG
Prof. Dr. Sandro Nahmias Melo, UEA
Prof. Dr. Cássio André Borges dos Santos, UEA
Conselho Editorial

Profa. Dr. Lidiane Nascimento Leão, UFOPA
Prof. Dr. Assis da Costa Oliveira, UFPA
Prof. Dr. Nirson da Silva Medeiros Neto, UFOPA
Comitê Científico

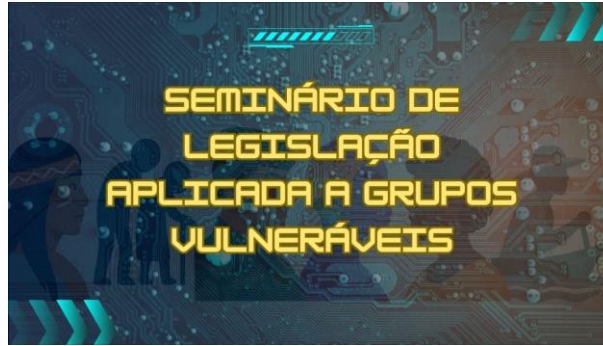
Prof. Dr. Daniel Gaio - UFMG/MG
Prof. Dr. Paulo Victor Vieira da Rocha, UEA
Prof. Dr. Alcian Pereira de Souza, UEA
Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho, UEA
Profa. Msc. Monique de Souza Arruda
Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Profa. Dra. Adriana Almeida Lima, UEA
Prof. Dr. Ygor Felipe Távora da Silva, UEA
Prof. Dr. Neuton Alves de Lim, UEA
Avaliadores

Prof. Esp. Átila de Oliveira Souto, UEA
Primeira Final

Prof. Pós- Dr. Denison Melo de Aguiar, UEA
Revisão Final

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico



Seminário de Legislação especial aplicada a grupos vulneráveis

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Organizadores

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Comissão científica do evento

Antonio José Cacheado Loureiro
Camila Jatahy Araujo
Cristiane da Silva Pereira Medeiros
Raphael Nogueira Holanda Gouveia
Daniel Rabelo de Melo
David Henrique Lisboa Santiago
Bruno Jordano da Silva Brito
Eurico Dias Teixeira Neto
Evelton Cezar Bitencourt
Fernanda da Silva Pereira
Giêr Monteiro Memoria
Hélio dos Santos Júnior
Juvenal Cavalcante Portela
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Giêr Monteiro Memória
Henrique Raimundo do Nascimento
Fortaleza
Italo Jeffersson Fernandes Pacheco
Jameson Barbosa Ferreira Batista
João da Silva Padilha
João Paulo Ribeiro da Silva
Johnattan Martins Pinheiro

José Adelson da Silva Miranda
Leandro Santos Gomes
Lincon de Oliveira Bernarde
Edigley Oliveira da Silva
Marcello Phillipe Aguiar Martins
Marcelo Travessa Guedes
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Paulo José Barbosa Martins de Abreu
Tulio Diego De Almeida Monteiro
Victor Dias Noé Araújo

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Comissão de revisores



Seminário de Legislação especial aplicada a grupos vulneráveis

Adriel da Silva Santos
Aghata Gonçalves do Amaral Melo
Amanda leitão da Silva
Ana Belle Barcelos Faria
André Guilherme Oliveira Gentil
André Marques Araújo
Andrews Martins Siqueira
Bruna Maria da Silva Mota
Clodoaldo Matias da Silva
Denison Melo de Aguiar
Edinaldo Inocência Ferreira Junior
Elias Emanuel Lima de Melo
Elizabeth Ellen Santos Rocha
Emilly Victória Batista dos Santos
Ernesto Santos Coelho
Felipe Matheus de Assis Saraiva
Gabriel Imay Diaz
Giovanna Costa Novo Moreira
Gisele de Almeida Nascimento
Glenda Martins Monteconrado

Heitor Lucas Rodrigues Pontes
Inocência Ferreira Junior
João Gabriel de Souza Monteiro
Katy Anne da Silva Ferreira
Layse Oliveira de Castro
Luana Caroline Nascimento Damasceno
Lucas Emanuel Bastos Polari
Luciana Lima Conceição
Marcelo Damasceno Rodrigues
Maria Beatriz Carvalho de Alencar
Maria Clara Santana Barros de Oliveira
Paula Carolina Lobato da Cunha
Raissa Lima do Nascimento
Rian Carlos de Moraes Pereira
Rogério Ribeiro da Costa
Sheila Nascimento de Paula e Silva
Oliveira
Suzy Oliveira de Araújo
Viviane dos Santos Farias
Yasmim Ferreira Derzi

Comissão Organizadora

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico



Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Organizadores

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Comissão científica do evento

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Bruna Maria da Silva Mota
Prof. MSc. Helder Brandão Góes

Formatação

Prof. MSc. Helder Brandão Góes

Primeira revisão

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Prof. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Prof. MSc. Helder Brandão Góes

Revisão final

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Os artigos publicados, bem como as opiniões neles emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade do Amazonas

R454

AGUIAR, Denison Melo de Aguiar; MEDINA, Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha; LIMA, Neuton Alves de; BRAGA, Mauro Augusto Ponce de Leão; PASCARELLI LOPES, Flávio Humberto. Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis. **Equidade**: Revista Eletrônica de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Curso de Direito da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas/ Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas. Vol. 1. Nº 1. (2026). Manaus: Curso de Direito, 2026.

Anais

1. Direito – Periódicos. 2. Direitos Fundamentais – Periódicos.

Título.

CDU 349.6

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

APRESENTAÇÃO

Este é os Anais do Seminário de Legislação Aplicada a Grupos Vulneráveis, realizado no âmbito da disciplina homônima, ministrada aos alunos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Este seminário representa um marco na formação jurídica, ética e cidadã dos futuros oficiais, ao propor uma abordagem crítica e interdisciplinar sobre os desafios enfrentados por populações vulnerabilizadas no contexto amazônico e brasileiro.

A ementa da disciplina foi concebida com o propósito de ampliar a compreensão dos discentes sobre os múltiplos fatores que produzem e reproduzem vulnerabilidades sociais, políticas e institucionais. Partiu-se da premissa de que o policial militar, enquanto agente do Estado e promotor de direitos, deve estar capacitado não apenas para intervir em situações de conflito, mas também para reconhecer e respeitar as especificidades culturais, identitárias e históricas dos grupos com os quais interage. Assim, temas como interseccionalidade, teoria da alteridade, sexualidade humana, racismo estrutural, violência doméstica, abuso de autoridade, entre outros, foram tratados com profundidade e sensibilidade ao longo do curso.

Os manuscritos que compõem estes Anais são frutos de um processo pedagógico que valoriza a pesquisa aplicada, a escuta ativa e o compromisso com a transformação social. Os alunos foram desafiados a investigar, refletir e propor soluções jurídicas e operacionais para questões que envolvem populações indígenas, ribeirinhas, negras, LGBTQIAPN+, idosos e os próprios policiais militares — estes últimos frequentemente invisibilizados como sujeitos de direitos dentro das estruturas institucionais. Os textos revelam não apenas domínio técnico, mas também empatia, senso crítico e abertura ao diálogo, qualidades indispensáveis à atuação policial em uma sociedade plural e democrática.

A escolha das populações abordadas nos trabalhos reflete a realidade amazônica e a complexidade das relações sociais que se estabelecem no território. A presença de povos originários e comunidades tradicionais exige do policial uma postura de respeito à diversidade cultural e aos direitos coletivos. A população negra, historicamente marcada pela exclusão e pela violência institucional, demanda ações afirmativas e práticas antirracistas. A comunidade LGBTQIAPN+ enfrenta barreiras estruturais e simbólicas que exigem do agente público uma atuação pautada na dignidade e na equidade. Os idosos, por sua vez, são frequentemente vítimas de negligência e violência, o que requer atenção especializada e políticas de proteção. E os próprios policiais militares, sujeitos a pressões psicológicas, riscos físicos e estigmas sociais,

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

precisam ser reconhecidos como parte da equação da vulnerabilidade.

Os Anais aqui apresentados são, portanto, mais do que um registro acadêmico: são testemunhos de um processo formativo comprometido com a justiça social, com os direitos humanos e com a construção de uma segurança pública que respeite e valorize a vida em todas as suas expressões. Que este material possa inspirar novas práticas, pesquisas e políticas voltadas à promoção de direitos e à redução das desigualdades.

Agradecemos aos alunos pela dedicação e coragem intelectual, à Academia de Polícia Militar do Amazonas pelo apoio institucional, à Universidade do Estado do Amazonas do e à sociedade amazonense, que nos desafia diariamente a pensar e agir com responsabilidade e humanidade.

Boa leitura.

Manaus, 01 de fevereiro de 2026.

Os Organizadores,

Prof. Pós-Dr. Denison Melo de Aguiar
Profa. Dra. Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina
Prof. Dr. Neuton Alves de Lima
Prof. Pós-Dr. Mauro Augusto Ponce de Leão Braga
Prof. Pós-Dr. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis
Artigo Científico

**A POPULAÇÃO POLICIAL COMO GRUPO VULNERÁVEL: DESAFIOS,
PERSPECTIVAS E RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA PROTEÇÃO DA SAÚDE
MENTAL**

*THE POLICE POPULATION AS A VULNERABLE GROUP: CHALLENGES,
PERSPECTIVES AND STATE RESPONSIBILITY IN PROTECTING MENTAL HEALTH*

Hélio dos Santos Júnior¹
Agley Pereira Cavalcante²
Ernandes da Costa Meirelis³
Elson Pereira dos Santos⁴
José Rodrigo Barbosa das Neves⁵
Linton de Sá Botelho⁶
Lucas Alexandre Silva da Silva⁷
Denison Melo de Aguiar⁸
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁹

¹ Bacharel em Direito pela Faculdade Brasileira de Vitória – MULTIVIX - (2020). Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Faculdade Venda Nova do Imigrante – FAVENI- (2021). Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA – (2025). Contato: heliosantosjr@gmail.com.

² Bacharel em Farmácia pela Universidade Nilton Lins - UNL (2017). Especialista em Política e Gestão em Segurança Pública pela Faculdade Única (2023). Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Contato: agleypereira@gmail.com

³ Tecnólogo em Serviços Jurídicos, Cartorários e Notariais pela Universidade Anhanguera (2021). Especialista em Segurança Pública pela Focus (2022). Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA Contato:ernandescostaaa@gmail.com

⁴ Tecnólogo em Gestão Ambiental pela Universidade do Norte do Paraná (2015). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Rondônia (2021). Especialista em Segurança Pública pela Focus (2022). Especialista em Direitos Humanos pela Focus (2022). Bacharel em segurança pública pela UEA. Contato: ellson9595pereira@gmail.com

⁵ Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas - CIESA (2014) Especialista em Segurança Pública e Atividade Policial pela Faculdade de Direito Padre Arnaldo Janssen (2018) Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA Contato:rodrigunderline@gmail.com

⁶ Bacharel em Engenharia Civil pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA (2018). Especialista em Segurança Pública pela Faculdade Focus (2024). Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Contato: linton.sa09@gmail.com

⁷ Bacharel em Administração pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA (2023). Especialista em Segurança Pública pela Focus (2023). Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela UEA. Contato: lass.adm6156@gmail.com

⁸ Denison Melo de Aguiar. Pós-doutorado em Direito pela UniSalento (Itália-2024). Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (PPGD/ UFMG). Mestre em Direito Ambiental pelo Programa de Pós- Graduação em Direito Ambiental da Universidade do Estado do Amazonas (PPGDA/ UEA). Advogado. Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia (UNAMA/PA). Professor de ensino superior do curso de Direito da UEA. Professor da Academia de Polícia Militar do Amazonas (APM-PMAM). Professor de ensino superior do Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Coordenador da Clínica de Mecanismos de soluções de Conflitos (MARbiC/UEA). Coordenador da Clínica de Direito e Cidadania LGBTI (CLGBTI/UEA). Coordenador da Clínica de Direito dos Animais (YINUAKA-UEA). Editor-chefe da Revista Equidade. Integrante do Grupo de pesquisa Desafios do Acesso aos Direitos Humanos no Contexto Amazônico da Escola Superior da magistratura do Amazonas (ESMAM). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos (PPGSP/UEA). Contato: denisonaguiaerx@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9956374214863816>
Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5903-4203>

⁹ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Amazonas. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Resumo

A atividade policial, especialmente no contexto da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), expõe seus integrantes a elevados riscos físicos, sociais e psicológicos, configurando-os como grupo vulnerável em termos de saúde mental. Entre 2019 e 2023, foram registrados 20.378 atendimentos psicológicos, 819 afastamentos por transtornos mentais, 29 reformas por invalidez e dez casos de suicídio, números que revelam a gravidade do fenômeno. A pesquisa, de caráter exploratório e descritivo, baseou-se em revisão bibliográfica, análise documental e comparação com experiências nacionais (PRUMOS/PR, CAPS-PMDF e Programa de Saúde Mental/PMES). Os resultados demonstram que, apesar de iniciativas institucionais como o Centro de Psicologia (CPSI) e o Projeto Abraço, a PMAM ainda enfrenta limitações estruturais, centralização dos serviços e estigmatização cultural. A análise reforça que o adoecimento psíquico não deve ser interpretado como fragilidade individual, mas como consequência de condições laborais adversas e da ausência de políticas públicas permanentes. Conclui-se que a superação desse quadro exige a institucionalização de um programa estadual contínuo e capilarizado de saúde mental, fundamentado na prevenção, na desestigmatização e na integração interinstitucional, garantindo efetividade aos direitos fundamentais e à dignidade dos policiais militares.

Palavras-Chave: Polícia Militar. Saúde Mental. Vulnerabilidade. Direitos Fundamentais. Políticas Públicas.

Abstract

Police activity, especially within the Amazonas Military Police (PMAM), exposes its members to significant physical, social, and psychological risks, making them a vulnerable group in terms of mental health. Between 2019 and 2023, 20,378 psychological consultations were recorded, 819 leaves of absence due to mental disorders, 29 disability retirements, and ten suicides, figures that reveal the severity of the phenomenon. This exploratory and descriptive research was based on a literature review, document analysis, and comparison with national experiences (PRUMOS/PR, CAPS-PMDF, and the Mental Health Program/PMES). The results demonstrate that, despite institutional initiatives such as the Psychology Center (CPSI) and the Abraço Project, the PMAM still faces structural limitations, centralization of services, and cultural stigmatization. The analysis reinforces that mental illness should not be interpreted as an individual fragility, but rather as a consequence of adverse working conditions and the absence of sustainable public policies. It concludes that overcoming this situation requires the institutionalization of a continuous and widespread state mental health program, based on prevention, destigmatization, and inter-institutional integration, ensuring the effectiveness of fundamental rights and the dignity of military police officers.

KEYWORDS: Military Police. Mental Health. Vulnerability. Fundamental Rights. Public Policies.

1. INTRODUÇÃO

A atividade policial, especialmente no contexto brasileiro, caracteriza-se por intensa

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

exposição a riscos físicos, sociais e psicológicos, configurando-se como uma das profissões mais estressantes do mundo contemporâneo. O policial militar, além de enfrentar diariamente situações de violência urbana, contato direto com a criminalidade e longas jornadas de trabalho, também se encontra submetido a uma rígida hierarquia institucional e a elevados níveis de cobrança social e profissional. Esse conjunto de fatores contribui para o desenvolvimento de transtornos mentais, afastamentos recorrentes e, em casos extremos, suicídios, que têm se tornado um grave problema de saúde pública e de responsabilidade estatal (SIQUEIRA; PASSO, 2025).

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado. No entanto, quando se observa a realidade vivida pelos policiais militares, especialmente no Estado do Amazonas, nota-se uma distância significativa entre a previsão normativa e a prática institucional. Dados recentes apresentados pelo Observatório de la Economía Latinoamericana (2025) demonstram que, entre 2019 e 2023, a Polícia Militar do Amazonas (PMAM) registrou 20.378 atendimentos psicológicos, com um aumento de 187% entre 2020 e 2022. No mesmo período, os afastamentos por transtornos mentais saltaram de 309 (2019) para 819 (2023), e foram contabilizados dez casos de suicídio, com maior incidência em 2023, que registrou quatro ocorrências. Esses números, quando comparados ao contingente de pouco mais de oito mil policiais militares em atividade, revelam a dimensão da vulnerabilidade dessa população específica (SIQUEIRA; PASSO, 2025).

Não se trata de um fenômeno isolado do Amazonas. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) já havia alertado para o crescimento dos afastamentos médicos e dos casos de suicídio entre policiais em todo o território nacional, fenômeno que acompanha tendências internacionais. Violanti (2014), em estudos realizados nos Estados Unidos, demonstrou que a taxa de suicídio entre policiais pode ser até três vezes maior que a média da população em geral, reforçando a tese de que a vulnerabilidade policial é estrutural e transcende fronteiras nacionais. Pesquisas conduzidas em países europeus, como Portugal e França, apontam na mesma direção, destacando o impacto da pressão laboral, da cultura institucional e da estigmatização do adoecimento mental (MINAYO; SOUZA, 2019).

Do ponto de vista teórico, Émile Durkheim (1897) já havia identificado o suicídio como fenômeno social ligado a contextos de anomia e fragilidade dos vínculos coletivos. Aplicado à realidade policial, esse referencial permite compreender como o isolamento institucional, a ausência de apoio sistemático e a cultura do silêncio contribuem para o

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

agravamento da vulnerabilidade. Autores contemporâneos, como Botega (2015), reforçam a ideia da multicausalidade do suicídio e da necessidade de políticas de prevenção e de redes de apoio eficazes. Nunes (2017), ao estudar o contexto militar brasileiro, identifica as chamadas “pressões institucionais de silêncio”, que dificultam que o policial procure ajuda, por receio de estigmatização ou de prejuízos à sua carreira.

Ao mesmo tempo, estudos recentes como os de Minayo e Souza (2019) ressaltam que a vulnerabilidade policial é produto de um duplo processo de adoecimento: de um lado, pela exposição direta a situações de risco e violência; de outro, pela ausência ou insuficiência de políticas institucionais de suporte. Essa realidade é corroborada por notícias recentes publicadas pela USP (2024), que destacam o estresse e a pressão no trabalho como fatores determinantes no aumento dos casos de depressão entre policiais militares, e pela Agência Gov (2024), que relaciona a exposição constante a situações extremas ao crescimento dos casos de suicídio e transtornos psíquicos entre profissionais de segurança pública.

No Amazonas, a situação é agravada por peculiaridades regionais. A imensidão geográfica, as dificuldades logísticas e a concentração dos serviços de saúde mental na capital, Manaus, limitam o acesso dos policiais que atuam no interior do estado, aprofundando desigualdades. Atualmente, a PMAM dispõe de um número reduzido de psicólogos e apenas um psiquiatra para atender todo o efetivo (SIQUEIRA; PASSO, 2025). Essa carência estrutural revela uma omissão estatal que não se limita à falta de recursos, mas reflete escolhas políticas e institucionais, em que ações pontuais, como palestras durante o Setembro Amarelo, não se convertem em políticas públicas contínuas e estruturadas.

Nesse cenário, torna-se indispensável analisar a população policial como grupo vulnerável, não apenas sob o ponto de vista empírico e estatístico, mas também jurídico, social e institucional. A vulnerabilidade, nesse contexto, não significa fragilidade individual, mas a ausência de proteção estatal proporcional aos riscos da atividade desempenhada. O reconhecimento desse quadro exige que se investiguem experiências exitosas de outros estados brasileiros, como o PRUMOS no Paraná, o CAPS/PMDF no Distrito Federal e o Programa de Saúde Mental da PMES, para que sirvam de inspiração e adaptação ao contexto amazônico (MINAYO; SOUZA, 2019).

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Descrever a população policial como grupo vulnerável, destacando os principais desafios enfrentados em relação à saúde mental, e avaliar de que forma experiências nacionais

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

e estaduais podem contribuir para a consolidação de políticas públicas permanentes e eficazes no âmbito da Polícia Militar do Amazonas.

2.2 Objetivos Específicos

1. Observar os fatores sociais, institucionais, laborais e legais que caracterizam os policiais militares como grupo vulnerável, considerando a Constituição Federal, normas do CNJ, legislações estaduais e regulamentos internos da PMAM.;
2. Avaliar as iniciativas existentes na PMAM e suas limitações, comparando-as com programas de referência em outros estados (PRUMOS/PR, CAPS-PMDF e Programa de Saúde Mental/PMES), de modo a identificar boas práticas e possibilidades de adaptação ao contexto amazônico.
3. Discutir a responsabilidade do Estado e propor recomendações para a formulação de uma política estadual permanente de saúde mental da PMAM, com caráter preventivo, capilarizado e integrado a outros setores da saúde pública.

3. JUSTIFICATIVA

A escolha do tema “a população policial como grupo vulnerável” encontra respaldo em fatores científicos, sociais e institucionais que tornam a pesquisa necessária. A atividade policial expõe o trabalhador a riscos permanentes — físicos, emocionais e sociais —, que quando não mitigados configuram violação ao direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988; MINAYO; SOUZA, 2019).

No campo científico, nota-se ainda uma lacuna relevante na produção acadêmica sobre a saúde mental dos policiais militares do Amazonas. O estudo de Siqueira e Passo (2025) trouxe dados inéditos sobre atendimentos psicológicos, afastamentos e suicídios entre 2019 e 2023, mas aponta a necessidade de ampliar a análise crítica e comparativa. Essa ausência de sistematização reforça a importância de pesquisas que integrem teoria sociológica, dados empíricos e avaliação de políticas públicas (VIOLANTI, 2014; DURKHEIM, 1897).

Socialmente, a relevância é evidente: a negligência estatal em relação à saúde mental repercute na vida do policial, de sua família e na qualidade da segurança pública oferecida à sociedade. Entre 2019 e 2023, os afastamentos por transtornos mentais na PMAM cresceram de 309 para 819 casos, enquanto dez policiais cometeram suicídio no mesmo período. Esses números evidenciam a vulnerabilidade e a insuficiência das medidas institucionais existentes, ainda centralizadas em Manaus e restritas em recursos humanos (USP, 2024; AGÊNCIA GOV, 2024).

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Outro ponto é o estigma institucional. Como mostra Nunes (2017), os policiais muitas vezes evitam buscar ajuda por receio de discriminação ou prejuízos à carreira, o que reforça a necessidade de políticas que, além de ampliar a oferta de serviços, transformem a cultura organizacional. A comparação com outros estados demonstra alternativas possíveis: o PRUMOS no Paraná, o CAPS-PMDF no Distrito Federal e o Programa de Saúde Mental do Espírito Santo mostram que políticas contínuas e diversificadas podem alcançar melhores resultados (MINAYO; SOUZA, 2019; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, 2023; POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, 2022).

Assim, a justificativa repousa em três eixos: a contribuição científica, ao aprofundar um tema ainda pouco explorado no Amazonas; a contribuição prática, ao propor caminhos de políticas públicas mais eficazes; e a contribuição ética, ao reafirmar a necessidade de proteger a dignidade e a vida dos policiais militares como sujeitos de direitos e agentes essenciais na sociedade democrática (SARLET, 2015; BOTEGA, 2015).

4. PROBLEMA DE PESQUISA

A vulnerabilidade da população policial é um fenômeno amplamente reconhecido na literatura científica e nas estatísticas oficiais, mas as respostas institucionais ainda se mostram fragmentadas e insuficientes. No caso da Polícia Militar do Amazonas, os dados empíricos de 2019 a 2023 revelam aumento expressivo dos atendimentos psicológicos (20.378 no período), crescimento significativo dos afastamentos por transtornos mentais (de 309 para 819) e dez casos de suicídio, concentrados sobretudo nos últimos três anos (SIQUEIRA; PASSO, 2025).

Apesar de tais evidências, observa-se que as ações voltadas à saúde mental permanecem pontuais, muitas vezes restritas a campanhas temporárias e a iniciativas centralizadas em Manaus, sem alcançar de forma eficaz os policiais lotados no interior do estado. Soma-se a isso o estigma institucional, que inibe a busca por ajuda, e a escassez de profissionais especializados, configurando um cenário de omissão estatal.

Diante desse contexto, o problema de pesquisa pode ser assim formulado: Como a Polícia Militar do Amazonas pode superar os desafios relacionados à vulnerabilidade da saúde mental de seus policiais militares, e de que forma experiências exitosas de outros estados brasileiros podem contribuir para a formulação de uma política pública estadual permanente, eficaz e capilarizada?

5. HIPÓTESE

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Parte-se da hipótese de que, embora já existam iniciativas relevantes no âmbito da Polícia Militar do Amazonas — como o Centro de Psicologia (CPSI) e o projeto Abraço —, elas não são suficientes para enfrentar, de maneira estruturada e contínua, os elevados índices de adoecimento mental e de suicídio registrados entre os policiais (SIQUEIRA; PASSO, 2025; POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, 2024).

Acredita-se, contudo, que programas consolidados em outros estados, como o PRUMOS no Paraná, o CAPS-PMDF no Distrito Federal e o Programa de Saúde Mental do Espírito Santo, demonstram que é possível instituir políticas públicas eficazes e permanentes de apoio psicossocial, desde que haja vontade política, recursos adequados e adaptação às especificidades regionais do Amazonas (POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, 2022; POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, 2023; POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, 2023).

Assim, a hipótese central desta pesquisa é que a vulnerabilidade da população policial pode ser mitigada mediante a institucionalização de um programa estadual permanente de saúde mental na PMAM, baseado em boas práticas já existentes, mas ajustado à realidade amazônica (MINAYO; SOUZA, 2019; SARLET, 2015).

6. METODOLOGIA

6.1 Tipo de Pesquisa

A pesquisa busca interpretar fenômenos sociais e institucionais a partir de múltiplas dimensões (saúde, segurança pública, direitos fundamentais). É também exploratória, pois investiga um campo de estudo ainda pouco sistematizado no Amazonas, e descritiva, na medida em que apresenta e analisa dados empíricos sobre atendimentos psicológicos, afastamentos e casos de suicídio na PMAM entre 2019 e 2023.

6.2 Técnicas de Pesquisa

As técnicas de pesquisa empregadas neste estudo envolveram múltiplas abordagens complementares. Inicialmente, realizou-se uma revisão bibliográfica, fundamentada em autores clássicos, como Émile Durkheim (1897), que analisa o suicídio como fenômeno social, e em referenciais contemporâneos, como Neury José Botega (2015), Rogério Giampietro Nunes (2017), Maria Cecília de Souza Minayo e Edinilsa Ramos de Souza (2019) e Ingo Wolfgang Sarlet (2015), que discutem o sofrimento psíquico, a responsabilidade do Estado e os direitos fundamentais.

Em seguida, desenvolveu-se uma análise documental, a partir do exame de relatórios

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

institucionais, como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), bem como de legislações pertinentes, incluindo a Constituição Federal de 1988, resoluções do Conselho Nacional de Justiça, normativas estaduais e regulamentos internos da Polícia Militar do Amazonas (PMAM). Também foi realizado um estudo de caso, tendo como base empírica o artigo de Siqueira e Passo (2025), que investigou especificamente os dados referentes à Polícia Militar do Amazonas no período de 2019 a 2023.

Por fim, procedeu-se a uma análise comparativa das experiências institucionais desenvolvidas em outros estados, como o Programa PRUMOS, no Paraná, o Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS/PMDF), no Distrito Federal, e o Programa de Saúde Mental da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), de modo a identificar boas práticas e possibilidades de adaptação ao contexto amazônico.

6.3 Análise de Dados

A análise foi conduzida em duas etapas complementares. A primeira consistiu na etapa empírica, dedicada à sistematização e à interpretação crítica dos dados quantitativos sobre atendimentos psicológicos, afastamentos por transtornos mentais, reformas por invalidez e casos de suicídio entre policiais militares da Polícia Militar do Amazonas (PMAM), no período de 2019 a 2023. Esses dados foram apresentados no artigo de Anderson Siqueira e Marcos Passo (2025) e corroborados por relatórios oficiais, como o Anuário Brasileiro de Segurança Pública. A segunda etapa correspondeu à análise comparativa, na qual se confrontaram as iniciativas da PMAM com experiências bem-sucedidas de outros estados, avaliando não apenas a existência de programas, mas também sua capilaridade, continuidade, efetividade e grau de institucionalização. Essa análise comparativa revelou-se essencial para a identificação de lacunas e de possibilidades de adaptação ao contexto amazônico.

7. RESULTADOS ALCANÇADOS

A análise empírica realizada entre os anos de 2019 e 2023, a partir dos dados de Siqueira e Passo (2025) e do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), demonstra que a vulnerabilidade da população policial no Amazonas não é episódica, mas estrutural. Os resultados permitem dividir o fenômeno em diferentes dimensões: atendimentos psicológicos, afastamentos, reformas por invalidez, suicídios e comparativos nacional e internacional (MINAYO; SOUZA, 2019; VIOLANTI, 2014).

7.1 Atendimentos Psicológicos e Perfil da Demanda

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Entre 2019 e 2023, foram contabilizados 20.378 atendimentos psicológicos realizados na PMAM. O crescimento foi expressivo: entre 2020 e 2022, houve aumento de 187%. Esse dado revela dois aspectos importantes: (i) a ampliação da procura por atendimento, possivelmente em função da redução do estigma em relação à saúde mental; e (ii) o agravamento das condições psicossociais da tropa (SIQUEIRA; PASSO, 2025).

Boa parte desses atendimentos, no entanto, é de caráter reativo, ou seja, acontece após crises já instaladas. A ausência de políticas preventivas faz com que os profissionais de saúde mental atuem majoritariamente em situações emergenciais, sem possibilidade de acompanhamento contínuo. Esse perfil limita a eficácia das intervenções e contribui para que casos de adoecimento avancem até quadros graves (BOTEGA, 2015).

Outro ponto relevante é que os dados não apresentam detalhamento sobre a distribuição geográfica da demanda. Considerando que os serviços estão centralizados em Manaus, é possível inferir que os policiais lotados no interior enfrentam maiores dificuldades de acesso, permanecendo em sofrimento não registrado pelas estatísticas oficiais (USP, 2024; AGÊNCIA GOV, 2024).

7.2 Afastamentos e Impacto Operacional

Os afastamentos por transtornos mentais cresceram de 309 em 2019 para 819 em 2023, praticamente triplicando no período. Esse aumento impacta diretamente a operacionalidade da corporação, já que representa a retirada temporária de parte significativa do efetivo (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

Estima-se que, ao final do período, quase 10% dos policiais da PMAM tenham se afastado de suas funções em razão de adoecimento psicológico. Isso gera um efeito em cadeia: o déficit de efetivo aumenta a carga de trabalho dos que permanecem, o que retroalimenta o ciclo de estresse, desgaste e novos afastamentos (MINAYO; SOUZA, 2019).

O impacto não é apenas quantitativo, mas qualitativo. Muitos policiais afastados ocupam funções estratégicas, cujas lacunas não são facilmente supridas. Além disso, o afastamento gera custos indiretos para a corporação, incluindo substituições, indenizações e perda de produtividade (SIQUEIRA; PASSO, 2025).

7.3 Reformas por Invalidez e Consequências Individuais

Entre 2022 e 2023, foram registradas 29 reformas por invalidez decorrentes de transtornos mentais (16 em 2022 e 13 em 2023). Cada caso representa não apenas a perda definitiva de um militar para a corporação, mas também o fim abrupto de uma trajetória

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

profissional (SIQUEIRA; PASSO, 2025).

As consequências individuais incluem frustração de carreira, dificuldades financeiras, problemas de autoestima e reinserção social limitada. Em muitos casos, o policial reformado passa a depender exclusivamente de benefícios previdenciários, com forte impacto emocional e familiar (NUNES, 2017).

Do ponto de vista institucional, cada reforma significa o desperdício de anos de investimento em formação e treinamento. Trata-se, portanto, de um prejuízo duplo: para o policial, que perde sua função social e profissional, e para o Estado, que perde mão de obra qualificada (MINAYO; SOUZA, 2019).

7.4 Suicídios e Subnotificação

O dado mais alarmante identificado na análise é o dos suicídios de policiais militares. Entre 2019 e 2023, a Polícia Militar do Amazonas registrou dez casos, sendo quatro apenas em 2023. Em 2024, contudo, o número caiu para um suicídio, representando uma redução de 75% em relação ao ano anterior. Essa queda coloca o Amazonas entre os estados que mais contribuíram para a redução nacional de 8% nos suicídios de policiais, ao lado do Pará (-66,7%) e de Mato Grosso (-60%). Ainda assim, especialistas alertam que a oscilação não deve ser interpretada como estabilização, já que o fenômeno é altamente sensível a variações institucionais e regionais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

Em termos nacionais, os dados mostram que em 2023 foram registrados 137 suicídios de policiais civis e militares, caindo para 126 em 2024, o que representa a mencionada redução de 8%. O anuário destaca, entretanto, que dez estados apresentaram aumentos expressivos, como Distrito Federal (+400%), Alagoas (+200%), Ceará, Paraíba, Paraná e Sergipe (+100% cada), Bahia (+66,7%), Santa Catarina (+50%), Mato Grosso do Sul (+33,3%) e Rio Grande do Sul (+33,3%). Isso reforça a interpretação de que o suicídio policial é um fenômeno não homogêneo, profundamente influenciado por condições locais e institucionais (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

Outro ponto crítico é a subnotificação. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025) alerta que parte das mortes por suicídio pode ser registrada como “acidente” ou “causa indeterminada”, mascarando a real dimensão do problema. Essa prática é atribuída tanto à dificuldade de comprovar a intencionalidade do ato quanto à cultura institucional, que tende a ocultar dados considerados negativos.

A taxa de suicídio entre policiais da PMAM é estimada em 23 por 100 mil, quase quatro vezes superior à média nacional da população geral (6 por 100 mil, segundo a OMS). Essa

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis Artigo Científico

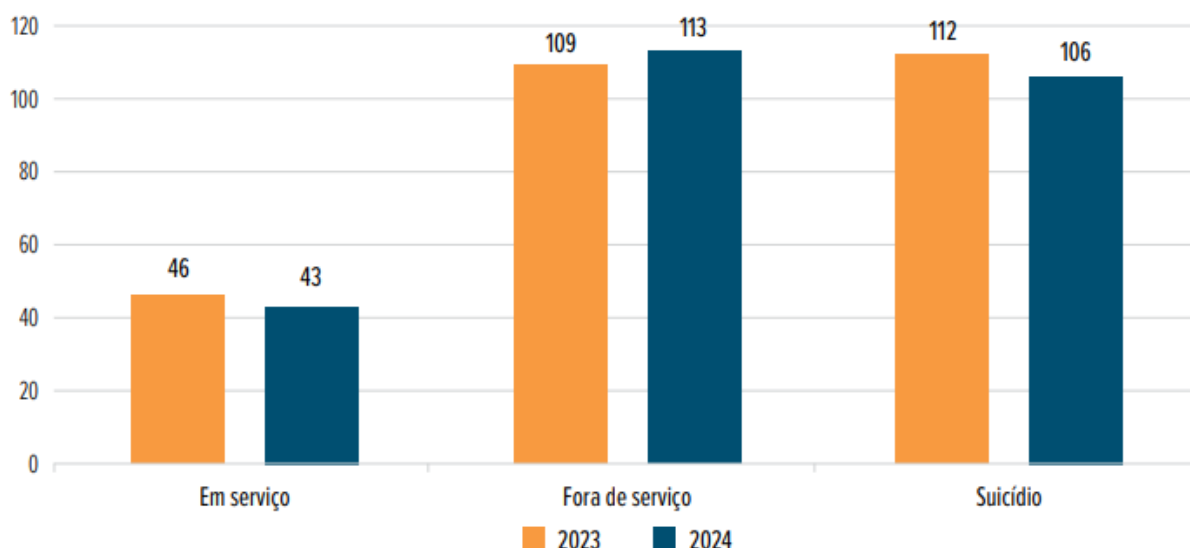
discrepância evidencia que o risco de morte por suicídio é significativamente maior entre policiais do que na sociedade em geral (VIOLANTI, 2014; BOTEGA, 2015).

7.5 Comparativo Nacional e Internacional

Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2025), em 2024 foram contabilizados 106 suicídios entre policiais militares e 20 entre policiais civis, totalizando 126 casos. Para efeito de comparação, os confrontos resultaram na morte de 156 policiais militares e 14 policiais civis no mesmo período. Isso significa que, entre policiais civis, o suicídio continua sendo a principal causa de morte, superando as mortes em serviço, enquanto entre policiais militares, embora o número seja menor do que os confrontos, permanece em patamares preocupantes e acima da média da população em geral (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

No caso específico dos policiais militares, o cenário apresenta particularidades relevantes. Embora as mortes em confrontos durante o serviço tenham sofrido uma leve redução, cresceu o número de óbitos em situações de violência ocorridas fora do expediente. Assim como em anos anteriores, a maior parte das mortes de PMs em confrontos acontece durante a folga, revelando a exposição contínua desses profissionais à violência mesmo fora do trabalho (Gráfico 1) (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

Gráfico 1: Vitimização de policiais militares no Brasil nos anos 2023-2024.....



Fonte: Análise produzida a partir dos microdados dos registros policiais e das Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2025.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

Paralelamente, os casos de suicídio entre PMs apresentaram uma pequena redução, passando de 112 em 2023 para 106 em 2024. Apesar da queda, o número segue em patamar elevado e confirma a gravidade do problema, sobretudo diante de uma categoria profissional já submetida a estresse ocupacional intenso e vulnerabilidades psíquicas persistentes (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2025).

Em nível internacional, pesquisas de Violanti (2014) nos EUA apontam que a taxa de suicídio entre policiais pode ser até três vezes maior que a média da população geral. Estudos na França e em Portugal corroboram essa tendência, atribuindo o fenômeno ao excesso de carga laboral, ao estresse crônico e à cultura institucional que desestimula a busca por ajuda (MINAYO; SOUZA, 2019).

A análise da vulnerabilidade policial não pode se restringir apenas aos aspectos sociais e psicológicos, devendo contemplar também os marcos legais e institucionais que sustentam a atividade policial no Brasil e, em particular, no Estado do Amazonas. Esse olhar jurídico e organizacional é essencial para identificar os avanços normativos já conquistados, mas também para reconhecer as insuficiências práticas que ainda persistem (SARLET, 2015).

7.6 Marco legal nacional

No plano federal, a Constituição de 1988 garante, em seu artigo 6º, o direito social à saúde, e no artigo 144 dispõe sobre a segurança pública como dever do Estado e direito de todos. A Lei nº 13.675/2018 (BRASIL, 2018), ao instituir o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), criou o Programa Pró-Vida, cujo objetivo é promover qualidade de vida e atenção psicossocial aos profissionais de segurança pública. Ainda que represente avanço normativo, o programa apresenta dificuldades de implementação efetiva, variando de acordo com o engajamento e investimento dos estados (BRASIL, 1988).

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por sua vez, editou resoluções (nº 213/2015, nº 254/2018 e nº 307/2020) que, embora não se dirijam exclusivamente aos policiais, consolidam parâmetros de proteção à saúde e prevenção de vulnerabilidades que podem e devem ser aplicados por analogia (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020).

Além disso, Aguiar e Santos (2022, p. 5) lembram que:

Cabe ainda destacar que segurança pública, conforme estabelece a Constituição Federal, envolve o Estado e a sociedade. Nesse caso, cabe ao planejamento de segurança pública definir os diversos fatores que vão além de polícia. (AGUIAR; SANTOS, 2022, p. 4).

Essa interpretação amplia a compreensão de que a saúde mental e a valorização

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

profissional dos policiais militares não podem ser reduzidas a iniciativas isoladas, mas precisam estar integradas a um planejamento nacional que articule saúde, assistência social e valorização profissional como dimensões estruturantes da segurança pública.

Nesse mesmo sentido, os autores destacam que, historicamente, a falta de continuidade tem sido um problema recorrente:

Em que pese sua necessidade, as políticas de segurança pública no Brasil, sempre foram concebidas de forma fragmentada e pouco planejada. O mais comum sempre foi a descontinuidade ou abandono da proposta, a exemplo do Grupo de Trabalhos de Avaliação do Sistema de Segurança Pública, criado em 1997 pela Secretaria de Direitos Humanos que terminou sendo colocado em segundo plano por outro projeto apresentado pelo Ministro de Justiça do mesmo governo, às vésperas de eleições. Ao final, ambas as propostas foram relegadas ao segundo plano (AGUIAR; SANTOS, 2022, p. 4).

Essa crítica reforça a percepção de que, embora existam avanços normativos e institucionais, a ausência de planejamento consistente e a descontinuidade de programas comprometem a efetividade das políticas públicas de segurança, sobretudo no que tange ao cuidado com a saúde mental dos profissionais da área.

7.7 Marco legal amazonense

No Amazonas, a Constituição Estadual (1989) reafirma direitos fundamentais da Carta Magna. A Lei Complementar nº 30/2001, que institui o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Amazonas, disciplina deveres, direitos e garantias, prevendo licenças médicas e afastamentos, mas não estabelece protocolos específicos voltados à saúde mental (AMAZONAS, 2001).

O Plano Estadual de Segurança Pública (2022-2032) menciona a valorização profissional como diretriz, ainda que de modo genérico. Já a Lei Estadual nº 4.183/2015 instituiu a Política Estadual de Promoção da Saúde do Servidor Público, aplicável aos policiais militares, embora sua efetividade dependa de regulamentação e investimentos (AMAZONAS, 2015).

7.8 Normas internas da PMAM

Internamente, a PMAM é regida por seu Regulamento Disciplinar, inspirado no Regulamento Disciplinar do Exército, que privilegia hierarquia e disciplina, mas não contempla de forma detalhada a saúde psicológica dos policiais (POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS,

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

2024). As Normas Gerais de Ação (NGA) e as Instruções Provisórias (IPs) organizam a atividade administrativa e operacional, mas oferecem poucas previsões para prevenção ao adoecimento psíquico ou acompanhamento sistemático.

Apesar disso, a corporação tem desenvolvido iniciativas relevantes. O Centro de Psicologia da PMAM (CPSI), previsto na Lei nº 3.514/2010 e subordinado à Diretoria de Saúde, conta com oito psicólogos militares que oferecem atendimentos individuais, em grupo, atividades psicoeducativas e até consultas on-line, estendendo o cuidado a dependentes. O CAPS/PMAM também realiza palestras de conscientização em campanhas como o Setembro Amarelo, tratando de prevenção ao suicídio, depressão e sinais de crise. Mais recentemente, a PMAM criou o formulário AJUDA DPS/Abraco, canal digital confidencial para acolhimento de policiais em sofrimento emocional, inclusive com opção de anonimato. E em maio de 2025 foi promovido o 2º Fórum de Saúde Mental Aplicada ao Policial Militar, reunindo especialistas de outros estados e discutindo liderança humanizada, assédio moral e prevenção (PMAM, 2025).

Essas ações revelam reconhecimento institucional da vulnerabilidade policial. Contudo, ainda são iniciativas fragmentadas, pontuais e limitadas em escala, dado o tamanho do efetivo e a gravidade dos problemas relatados (altas taxas de adoecimento e suicídio).

7.9 Comparações com outras Polícias Militares

A análise comparativa com outras Polícias Militares do Brasil permite avaliar os avanços da PMAM e identificar onde há espaço para aperfeiçoamento. O reconhecimento da vulnerabilidade policial como um problema institucional é uma tendência nacional, mas cada corporação responde de forma distinta, de acordo com sua realidade social, econômica e organizacional.

No Paraná, destaca-se o Programa PRUMOS, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.297/2020. O programa atende policiais militares, civis, penais, bombeiros, policiais científicos e seus dependentes, por meio de uma estrutura robusta de Centros de Acompanhamento Psicossocial (CAPs) e Seções de Acompanhamento Psicossocial (SAPs) distribuídas em todo o estado. O PRUMOS oferece atendimentos individuais e coletivos, atividades psicoeducativas, campanhas permanentes de conscientização (como o “Janeiro Branco”), além de apoio social e acompanhamento familiar em situações de óbito ou suicídio de profissionais de segurança. Desde sua criação, já foram realizados cerca de 90 mil atendimentos em todo o estado, demonstrando o impacto de uma política estruturada, contínua e descentralizada. Essa experiência mostra como a atenção psicossocial pode ser

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

institucionalizada de forma abrangente, indo além de campanhas pontuais (POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, 2022).

No Distrito Federal, a PMDF mantém o Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS), responsável por ações educativas, atendimentos psicológicos e psiquiátricos, e suporte de urgência em situações críticas. Um dos destaques é o Programa de Valorização da Vida (PVV), que disponibiliza uma linha telefônica 24 horas para policiais em crise, garantindo acesso imediato a apoio especializado. Além disso, o CAPS coordena o projeto Sentinelas da Vida, no qual militares são capacitados para identificar colegas em sofrimento e encaminhá-los para atendimento. Esses mecanismos oferecem acolhimento permanente, com protocolos claros de prevenção e resposta. Apesar de ainda enfrentar limitações de recursos e de pessoal, a PMDF avança ao estruturar mecanismos de detecção precoce e atendimento emergencial (POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, 2023).

A Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) também tem desenvolvido projetos voltados à saúde mental e ao bem-estar de seus policiais militares. Em 2017, foi criado um Programa de Saúde Mental com sede no Centro de Promoção Social, no Hospital da Polícia Militar, ampliando o quadro de psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais. O programa contempla inclusive o interior do estado, por meio de atendimentos itinerantes (POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, 2023).

O Espírito Santo também aderiu ao Escuta SUSP, programa do Ministério da Justiça que disponibiliza atendimento psicológico online, gratuito e confidencial para profissionais de segurança pública, incluindo policiais militares. Além disso, em 2024, a PMES realizou ações itinerantes de saúde mental, com atendimentos multiprofissionais em diversas unidades, dentro da programação do Setembro Amarelo.

Outra iniciativa relevante é o Projeto Integrado do Batalhão de Missões Especiais (BME/PMES), em vigor desde 2016, que combina plano anual de instruções, treinamento físico e ciclos de discussões sobre saúde mental, visando adaptar o cuidado às peculiaridades das atividades de alto risco. Soma-se a isso o Projeto de Lei nº 225/2023, em tramitação na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, que propõe a criação de uma política estadual permanente de prevenção e assistência em saúde mental para servidores da segurança pública.

Comparando-se com essas experiências, a PMAM já deu passos relevantes ao instituir o Centro de Psicologia (CPSI), criar o formulário confidencial AJUDA DPS/Abraco, promover palestras preventivas (CAPS/PMAM) e realizar fóruns especializados (como o 2º Fórum de Saúde Mental Aplicada ao Policial Militar). Essas ações revelam preocupação institucional e

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

compromisso do alto comando em tratar a saúde mental como prioridade. No entanto, diferentemente do PRUMOS e do CAPS-PMDF, as medidas amazonenses ainda são pontuais, fragmentadas e restritas em escala, alcançando parte do efetivo e dependendo muitas vezes de datas específicas (como o Setembro Amarelo) ou de eventos institucionais isolados.

Portanto, pode-se afirmar que a PMAM está no caminho certo, pois já reconhece e atua diante do problema, mas ainda carece de institucionalizar suas práticas em um programa permanente, integrado e capilarizado, inspirado em modelos como o PRUMOS e o CAPS-PMDF. A incorporação de estratégias preventivas contínuas, atendimento emergencial padronizado, ampliação de equipes técnicas e suporte às famílias de policiais poderia fortalecer significativamente a política de proteção à saúde mental da corporação.

7.10 Dimensão Ética e de Direitos Humanos

A vulnerabilidade da população policial não pode ser reduzida a uma estatística administrativa ou a um problema corporativo. Trata-se, sobretudo, de uma questão ética e de direitos humanos. Quando o Estado falha em oferecer condições dignas de trabalho e de saúde a seus agentes de segurança, compromete não apenas a vida desses profissionais, mas a própria legitimidade da instituição policial e do sistema democrático.

O direito à vida e à saúde está consagrado no artigo 5º, caput, e no artigo 196 da Constituição Federal, sendo indisponíveis e de aplicação imediata. Nesse sentido, negligenciar a saúde mental de policiais militares significa violar garantias fundamentais asseguradas constitucionalmente. Como aponta Sarlet (2015), a dignidade da pessoa humana exige que o Estado assegure não apenas a sobrevivência biológica, mas condições existenciais mínimas para o pleno exercício da cidadania e da função profissional.

Do ponto de vista ético, a situação torna-se ainda mais delicada, pois os policiais são servidores cuja atividade implica risco permanente, em benefício da sociedade. Quando o Estado se beneficia desse sacrifício, mas não oferece condições adequadas de cuidado e proteção, configura-se um paradoxo ético-institucional: cobra-se heroísmo, mas não se oferece humanidade.

Autores como Minayo e Souza (2019) chamam atenção para o fenômeno do adoecimento institucional, em que a negligência estatal gera ciclos de sofrimento que ultrapassam o indivíduo e contaminam toda a organização. O resultado é uma tropa mais vulnerável, menos confiante e mais suscetível a falhas operacionais e éticas, com impacto direto sobre os cidadãos que deveriam ser protegidos.

Nesse mesmo sentido, Aguiar (2012, p. 45) reforça que a dignidade deve ser entendida

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

como um processo dinâmico e não como um conceito estático:

A luta pelos direitos humanos e pela dignidade humana passam na contemporaneidade por uma redefinição. Passa-se de uma retórica conservadora e evangelizadora para uma urgência na mudança de perspectiva dos conceitos e definições tradicionais, que não mais tem utilidades nestas realidades que são apresentadas, por isso, ao se tratar dos direitos humanos, trata-se da 'abertura de processos de luta pela dignidade humana'. Formando-se uma força emancipadora dos direitos humanos, numa realidade ocidental, é claro, capaz de introduzir seus conceitos e práticas de acordo com a pluralidade e diversidade de formas de se contemplar as lutas pela dignidade (AGUIAR, 2012, p. 45).

Essa perspectiva amplia a análise da saúde mental dos policiais militares para além da esfera funcional, colocando-a no campo das lutas contemporâneas pela dignidade humana. Cada caso de suicídio ou adoecimento psíquico não deve ser visto como um evento isolado, mas como falha coletiva, reveladora de um Estado que ainda não consolidou práticas consistentes de valorização da vida de seus agentes. Nesse contexto, transformar medidas episódicas (palestras, campanhas sazonais) em políticas estruturadas, permanentes e preventivas, com orçamento próprio e mecanismos de fiscalização, é o único caminho para respeitar, de fato, a dignidade da vida policial.

Nesse contexto, cada caso de suicídio policial deve ser interpretado como falha coletiva e não apenas como tragédia individual. Como já alertava Durkheim (1897), o suicídio é fenômeno social que revela rupturas no tecido coletivo. Quando um policial tira a própria vida, isso evidencia não apenas um drama pessoal, mas a incapacidade da instituição e do Estado de oferecer vínculos de apoio, acolhimento e sentido.

Portanto, do ponto de vista ético e de direitos humanos, o quadro identificado no Amazonas demonstra a urgência de se transformar medidas episódicas (palestras, campanhas sazonais) em políticas estruturadas, permanentes e preventivas, com orçamento próprio e mecanismos de fiscalização. Esse é o único caminho para respeitar, de fato, a dignidade da vida policial.

8. SÍNTESE DOS RESULTADOS

A investigação acerca da população policial como grupo vulnerável permitiu constatar um conjunto de evidências que apontam para a necessidade urgente de políticas públicas permanentes e estruturadas.

Em primeiro lugar, os dados quantitativos demonstraram que, entre 2019 e 2023, a Polícia Militar do Amazonas contabilizou 20.378 atendimentos psicológicos, com crescimento

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

de 187% no triênio 2020–2022. Esse número, associado ao aumento de afastamentos por transtornos mentais (de 309 para 819) e às 29 reformas por invalidez registradas em 2022–2023, revela que o sofrimento psíquico entre policiais militares é uma realidade que se intensifica progressivamente.

O aspecto mais grave foi a ocorrência de dez suicídios no período, quatro deles em 2023. Considerando o efetivo aproximado de 8.500 militares, a taxa proporcional supera em quase quatro vezes a média da população brasileira. Isso evidencia que o risco de morte por suicídio entre policiais é alarmantemente elevado, aproximando-se de índices observados em países com problemas semelhantes, como os Estados Unidos e a França.

No plano qualitativo, verificou-se que a maioria dos atendimentos ainda é de caráter emergencial e centralizado em Manaus, deixando os policiais do interior em situação de desigualdade. Soma-se a isso o déficit de profissionais (apenas oito psicólogos e um psiquiatra), que compromete a abrangência do serviço. O impacto vai além do sofrimento individual: cada afastamento compromete a operacionalidade da corporação, aumenta a sobrecarga dos que permanecem em serviço e retroalimenta o ciclo de adoecimento.

Outro ponto identificado foi a subnotificação de casos de suicídio e de ideação suicida, decorrente do estigma institucional e da tendência de ocultar estatísticas negativas. Essa cultura do silêncio reforça o diagnóstico de que parte do sofrimento permanece invisível, escapando das estatísticas oficiais e dificultando a formulação de políticas eficazes.

A comparação com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023) confirma que o fenômeno não é exclusivo do Amazonas. Em nível nacional, mais policiais morrem por suicídio do que em confrontos diretos, e os transtornos mentais figuram entre as principais causas de afastamento no serviço. Isso demonstra que a vulnerabilidade policial é um problema de dimensão nacional, ainda que no Amazonas seja agravada por fatores geográficos, estruturais e institucionais.

Finalmente, a análise permitiu identificar interseccionalidades relevantes no fenômeno da vulnerabilidade policial. Constatou-se que os policiais lotados no interior do estado enfrentam barreiras logísticas que ampliam sua condição de fragilidade, sobretudo em razão da dificuldade de acesso a serviços especializados de saúde mental. As mulheres policiais, por sua vez, estão expostas a uma dupla vulnerabilidade, resultante tanto das pressões institucionais próprias da carreira quanto das desigualdades de gênero presentes no ambiente organizacional. Além disso, observou-se que os jovens policiais, ainda em processo de amadurecimento profissional, e os veteranos em pré-reforma, marcados pelo desgaste

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

acumulado ao longo da carreira, apresentam riscos específicos de adoecimento psíquico, o que evidencia a necessidade de políticas diferenciadas de prevenção e cuidado.

Em síntese, os resultados confirmam a hipótese central desta pesquisa: a vulnerabilidade da população policial no Amazonas é estrutural e crescente, agravada pela ausência de políticas permanentes, pela insuficiência de recursos humanos e pela centralização dos serviços. Ao mesmo tempo, evidenciam que existem experiências nacionais que podem servir de referência para o Amazonas, desde que adaptadas à sua realidade regional.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo central analisar a população policial como grupo vulnerável, destacando os desafios enfrentados no âmbito da saúde mental e identificando perspectivas para a formulação de políticas públicas permanentes no Amazonas. A análise bibliográfica, documental e comparativa, fundamentada em dados empíricos da Polícia Militar do Amazonas (2019–2023), no Anuário Brasileiro de Segurança Pública e em referências acadêmicas, permitiu confirmar a hipótese proposta: embora existam iniciativas relevantes na PMAM, como o Centro de Psicologia (CPSI) e o Projeto Abraço, elas são insuficientes para responder à complexidade do fenômeno.

Os resultados revelaram aumento progressivo dos atendimentos psicológicos, dos afastamentos por transtornos mentais e dos casos de suicídio, configurando um quadro de vulnerabilidade estrutural. O problema não se limita à esfera individual, mas constitui questão de ordem ética, institucional e jurídica. O direito fundamental à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal, mostra-se fragilizado diante da realidade de uma corporação que dispõe de apenas oito psicólogos e um psiquiatra para atender mais de oito mil militares, com serviços concentrados na capital e inacessíveis ao interior.

A discussão crítica reforçou que o adoecimento policial não pode ser interpretado como fraqueza individual, mas como consequência de condições laborais adversas, ausência de suporte adequado e estigmatização cultural. Cada caso de suicídio, portanto, não é uma tragédia isolada, mas expressão de falhas institucionais e estatais na proteção da dignidade policial. Do ponto de vista dos direitos humanos, negligenciar a saúde mental desses profissionais significa comprometer não apenas a vida dos agentes, mas também a legitimidade da própria segurança pública.

Outro aspecto relevante foi a identificação das interseccionalidades: policiais do interior, mulheres, jovens em início de carreira e veteranos em pré-reforma apresentam

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

vulnerabilidades específicas que exigem respostas diferenciadas. Essa perspectiva amplia a compreensão do fenômeno e contribui para políticas mais justas e inclusivas.

A comparação com experiências nacionais demonstrou que há caminhos possíveis. O Paraná, com o PRUMOS, mostrou a importância da descentralização e da rede de apoio contínua. O Distrito Federal, com o Sentinelas da Vida e o CAPS-PMDF, evidenciou a eficácia de protocolos emergenciais e equipes multidisciplinares. O Espírito Santo, com seu programa híbrido de saúde mental, trouxe inovação ao diversificar os canais de atendimento, inclusive com teleatendimento. Esses modelos indicam que é viável transformar ações pontuais em políticas permanentes, desde que haja planejamento estratégico, orçamento próprio e compromisso institucional.

Diante disso, conclui-se que a vulnerabilidade da população policial no Amazonas pode ser mitigada por meio da institucionalização de uma Política Estadual de Saúde Mental para a Polícia Militar do Amazonas (PMAM), estruturada em cinco eixos fundamentais. O primeiro corresponde à capilarização dos serviços, com a criação de núcleos regionais voltados ao atendimento no interior do estado, de modo a reduzir desigualdades de acesso. O segundo refere-se à necessidade de uma prevenção contínua, assegurada por protocolos permanentes de acompanhamento e monitoramento dos policiais militares ao longo da carreira. O terceiro eixo envolve a desestigmatização do adoecimento psíquico, mediante campanhas institucionais internas capazes de romper com a cultura do silêncio e estimular a busca por ajuda. O quarto destaca a integração interinstitucional, com a articulação entre o Sistema Único de Saúde (SUS), universidades e Ministério Público, ampliando a rede de suporte. Por fim, o quinto eixo aponta para a formação e sensibilização de gestores e lideranças, de modo a capacitá-los a identificar sinais precoces de sofrimento psíquico e atuar preventivamente.

Assim, o estudo não apenas confirma a hipótese inicial, como também evidencia que o desafio central não é a ausência de normas ou projetos, mas a insuficiência e descontinuidade de sua aplicação. Há marcos legais nacionais, estaduais e internos que reconhecem o direito à saúde, mas sua efetividade ainda é limitada. A transformação desse quadro depende da vontade política e da priorização orçamentária, que convertam diretrizes normativas em práticas permanentes.

Por fim, esta pesquisa reafirma a relevância científica, social e ética de se reconhecer os policiais como grupo vulnerável. O cuidado com a saúde mental desses profissionais não deve ser entendido como privilégio corporativo, mas como condição indispensável para o

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

fortalecimento da segurança pública e da democracia. Investir na vida e na dignidade policial significa investir na própria sociedade, que depende desses agentes para a preservação da ordem, da paz social e dos direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA GOV. **Pressão constante e exposição a situações extremas aumentam os casos de depressão e suicídio entre os profissionais de segurança pública e saúde.** 2024. Disponível em: <https://agenciagov.etc.com.br/noticias/202410/pressao-constante-e-exposicao-a-situacoes-extremas-aumentam-os-casos-de-depressao-e-suicidio-entre-os-profissionais-de-seguranca-publica-e-saude>. Acesso em: 13 set. 2025.

AGUIAR, Denison Melo de. **Do princípio da dignidade da pessoa humana e o conhecimento tradicional associado ao manejo pesqueiro:** um estudo de caso na Comunidade Santo Antônio do Rio Urubu, no município de Boa Vista do Ramos – Amazonas. 2012. Dissertação (Mestrado em Direito Ambiental) – Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, 2012. Disponível em: <https://pos.uea.edu.br/data/area/titulado/download/31-4.pdf>. Acesso em: 13 set. 2025.

AGUIAR, Denison Melo de; SANTOS, Rafael Seixas dos. **POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL: O II Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.** Equidade: Revista Eletrônica de Direito da UEA-ISSN: 2675-5394, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.uea.edu.br/index.php/equidade/article/view/2747>. Acesso em: 13 set. 2025.

APMG/UFES. **Programa Integrado do BME.** 2016. Disponível em: https://www.apmg.pr.gov.br/sites/apmg/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/08_programa_integrado_do_bme.pdf. Acesso em: 13 set. 2025.

BOTEGA, N. J. **Crise suicida: avaliação e manejo.** Porto Alegre: Artmed, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018.** Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Brasília, DF, 2018.

DANTAS, M. A.; BRITO, D. V. C.; RODRIGUES, P. B.; MACIENTE, T. S. **Avaliação de estresse em policiais militares.** Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia, v. 3, n. 3, p. 188-197, 2010. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S151636872010000300006. Acesso em: 13 set. 2025.

DURKHEIM, E. **O suicídio.** São Paulo: Martins Fontes, 1897.

ESHOJE. **Saúde mental nas forças de segurança: projeto de lei propõe prevenção.** 2024. Disponível em: <https://eshoje.com.br/politica/2024/12/saude-mental-nas-forcas-de-seguranca-projeto-de-lei-propoe-prevencao-para-evitar-excessos/>. Acesso em: 13 set. 2025.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis

Artigo Científico

ESPÍRITO SANTO. Polícia Militar. **Ação itinerante em saúde mental marca o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.** Vitória, 2024. Disponível em: <https://pm.es.gov.br/Not%C3%ADcia/acao-itinerante-em-saude-mental-marca-o-dia-mundial-de-prevencao-ao-suicidio>. Acesso em: 13 set. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Polícia Militar. **Polícia Militar divulga atendimento psicológico on-line (Escuta SUSP).** Vitória, 2025. Disponível em: <https://pm.es.gov.br/Not%C3%ADcia/policia-militar-divulga-atendimento-psicologico-on-line>. Acesso em: 13 set. 2025.

ESPÍRITO SANTO. Polícia Militar. **Policiais militares terão acesso a novo Programa de Saúde Mental.** Vitória, 2017. Disponível em: <https://pm.es.gov.br/policiais-militares-terao-acesso-a-novo-progr>. Acesso em: 13 set. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2025.** São Paulo: FBSP, 2025.

JORNAL DA USP. **Suicídio é a maior causa de morte entre policiais no Brasil.** 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/campus-ribeirao-preto/suicidio-e-a-maior-causa-de-morte-entre-policiais-no-brasil/>. Acesso em: 13 set. 2025.

MENDONÇA JUNIOR, E. F. de. **Saúde mental dos militares: estresse ocupacional e síndrome de burnout em policiais.** Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Estudos e Pesquisas Jurídicas – CBPJUR, 2021.

MINAYO, M. C. de S.; SOUZA, E. R. de; CONSTANTINO, P.; SANTOS, N. C. **Impacto das atividades profissionais na saúde física e mental dos policiais civis e militares do Rio de Janeiro.** *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 16, n. 4, p. 2199-2209, 2011. Disponível em: <https://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/impacto-das-atividades-profissionais-na-saude-fisica-e-mental-dos-policiais-civis-e-militares-do-rio-de-janeiro/1723>. Acesso em: 13 set. 2025.

NUNES, R. G. **Pressões institucionais e silêncio organizacional na polícia militar.** *Revista Brasileira de Segurança Pública*, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 50-68, 2017.

OBSERVATORIO DE LA ECONOMÍA LATINOAMERICANA. **Vulnerabilidade policial e saúde mental na Polícia Militar do Amazonas (2019–2023).** Quito: Observatorio de la Economía Latinoamericana, 2025. (SIQUEIRA; PASSO).

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Suicide worldwide in 2019: global health estimates.** Geneva: WHO, 2021.

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS. **Centro de Psicologia da PMAM.** Manaus: PMAM, 2024. Disponível em: <https://pm.am.gov.br>. Acesso em: 10 set. 2025.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Centro de Assistência Psicológica e Social (CAPS-PMDF).** Brasília: PMDF, 2023.

POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO. **Programa de Saúde Mental da PMES.** Vitória: PMES, 2023.

Anais do Seminário de Legislação aplicada a grupos vulneráveis Artigo Científico

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Programa PRUMOS: Programa de Qualidade de Vida para os Profissionais da Segurança Pública. Curitiba: PMPR, 2022.

SARLET, I. W. **A eficácia dos direitos fundamentais.** 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SOUZA, E. R.; MINAYO, M. C. de S.; SILVA, J. G. E.; PIRES, T. de O. F. **Fatores associados ao sofrimento psíquico de policiais militares da cidade do Rio de Janeiro, Brasil.** Cadernos de Saúde Pública, v. 28, n. 7, p. 1297-1311, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/Mv8nPJ5DtPxMLNcJnwZ9rjq/>. Acesso em: 13 set. 2025.

VIOLANTI, J. M. **Police suicide: epidemiology, prevention, and intervention.** Springfield: Charles C. Thomas, 2014.

ZANOTTI, F. **Sofrimento mental no trabalho policial militar: um estudo de intervenção formativa na Polícia Militar de Santa Catarina.** 2024. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2024.